



Boletim Oficial

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PALMAS-TO, ANO XIV, Nº 3083

Disponibilizado em 31/08/2022

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 593/2022

Auditoria de Regularidade Programada em Unidades Gestoras dos municípios de Juarina e Palmeirante.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 33, inciso IV da Constituição do Estado, o art. 1º, inciso VI da Lei no 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e com fulcro nos artigos 125 e 132 do Regimento Interno, e

Considerando que a missão do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO consiste em garantir o efetivo controle externo, por meio de um sistema de fiscalização, orientação e avaliação dos resultados da gestão e das políticas públicas, em benefício da sociedade;

Considerando a Resolução nº 129/2022-TCE/TO-Pleno, de 30 de março de 2022, que aprovou o Plano Anual de Auditorias e Fiscalização para o exercício de 2022, o qual contém as diretrizes que norteiam os trabalhos de fiscalização, controle e avaliação dos órgãos e entidades dos poderes públicos estaduais e municipais;

Considerando, ainda, que o Diretor Ramon Gomes Queiroz, da Primeira Diretoria de Controle Externo, informou os servidores que comporão a equipe que realizará as auditorias de regularidade programadas, resolve:

I - DESIGNAR

JOAO CARLOS RIBEIRO, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 23.397-8 e NELITO JOSE DA SILVA, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 23.895-6, para, sob a coordenação do primeiro, procederem às auditorias de regularidade especificadas abaixo, nos períodos a seguir: planejamento (01/09/2022 a 30/09/2022), execução (13/10/2022 a 27/10/2022) e relatório (01/11/2022 a 12/12/2022):

a) JUARINA/TO

1. Prefeitura Municipal

- auditoria de regularidade programada abrangendo os atos de gestão, referente ao período de 01/01/2022 a 30/09/2022

2. Fundo Municipal de Educação

- auditoria de regularidade programada abrangendo os atos de gestão, referente ao período de 01/01/2022 a 30/09/2022

3. Fundo Municipal de Saúde

- auditoria de regularidade programada abrangendo os atos de gestão, referente ao período de 01/01/2022 a 30/09/2022

b) PALMEIRANTE/TO

1. Prefeitura Municipal

- auditoria de regularidade programada abrangendo os atos de gestão, referente ao período de 01/01/2022 a 30/09/2022

2. Fundo Municipal de Educação

- auditoria de regularidade programada abrangendo os atos de gestão, referente ao período de 01/01/2022 a 30/09/2022

3. Fundo Municipal de Saúde

- auditoria de regularidade programada abrangendo os atos de gestão, referente ao período de 01/01/2022 a 30/09/2022

II - ATRIBUIR

Competência aos técnicos mencionados no inciso antecedente para, no exercício da fiscalização, analisarem, se necessário, atos que abranjam períodos anteriores, ainda não julgados pelo Tribunal de Contas, obedecidos os procedimentos internos estabelecidos, e ainda, requisitar informações e/ou documentos junto a outros órgãos e/ou unidades administrativas vinculados aos municípios supramencionados.

III - DETERMINAR

A adoção das medidas administrativas pertinentes considerando a data de saída de Palmas/TO, dia 12/10/2022 e retorno no dia 28/10/2022.



Documento assinado eletronicamente por **NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO, PRESIDENTE**, em 31/08/2022, às 10:02:41, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0508608** e o código CRC **DD7B7B9E**.

PORTARIA Nº 592/2022

Inspeção em Unidades Gestoras do município de São Félix do Tocantins.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 33, inciso IV da Constituição do Estado, o art. 1º, inciso VI da Lei no 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e com fulcro nos artigos 125 e 132 do Regimento Interno, e

Considerando que a missão do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO consiste em garantir o efetivo controle externo, por meio de um sistema de fiscalização, orientação e avaliação dos resultados da gestão e das políticas públicas, em benefício da sociedade;

Considerando a Resolução nº 129/2022-TCE/TO-Pleno, de 30 de março de 2022, que aprovou o Plano Anual de Auditorias e Fiscalização para o exercício de 2022, o qual contém as diretrizes que norteiam os trabalhos de fiscalização, controle e avaliação dos órgãos e entidades dos poderes públicos estaduais e municipais;

Considerando a Resolução nº 479/2020 - Pleno (Processo nº 7744/2020), que determinou a realização de Inspeção no município de São Félix do Tocantins objetivando apurar possível ocorrência de prejuízo ao erário municipal em virtude de antieconomicidade ou ilegitimidade das despesas decorrentes dos gastos realizados com aquisições de combustível e com locações de veículos, devendo-se a fiscalização abranger o período de 2017 a 2020;

Considerando, ainda, que o Diretor Ramon Gomes Queiroz, da Primeira Diretoria de Controle Externo, informou os servidores que comporão a equipe que realizará a inspeção, resolve:

I - DESIGNAR

JOAO CARLOS RIBEIRO, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 23.397-8 e NELITO JOSÉ DA SILVA, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 23.895-6, para, sob a coordenação do primeiro, realizarem a Inspeção na Prefeitura Municipal, no Fundo Municipal de Saúde e no Fundo Municipal de Assistência Social de São Félix do Tocantins, em atendimento à Resolução nº 479/2020 - Pleno, nos períodos especificados a seguir: planejamento (01/09/2022 a 04/11/2022), execução (07/11/2022 a 09/11/2022) e relatório (11/11/2022 a 30/11/2022).

II - ATRIBUIR

Competência aos técnicos mencionados no inciso antecedente para, no exercício da fiscalização, analisarem, se necessário, atos que abrangem períodos anteriores, ainda não julgados pelo Tribunal de Contas, obedecidos os procedimentos internos estabelecidos, e ainda, requisitar informações e/ou documentos junto a outros órgãos e/ou unidades administrativas vinculados ao município supramencionado.

III - DETERMINAR

A adoção das medidas administrativas pertinentes considerando a data de saída de Palmas/TO, dia 06/11/2022 e retorno no dia 10/11/2022.



Documento assinado eletronicamente por **NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO, PRESIDENTE**, em 31/08/2022, às 10:04:40, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0508606** e o